



LEI MUNICIPAL Nº 787 / 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, alienar o terreno existente na Rua 4 de outubro s/n, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão extraordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chêfe do Poder Executivo a alienar procedimento de avaliação do terreno existente na rua 4 de outubro s/n onde existia um casebre com muro, nesta cidade, medindo 9,90 metros de frente com 5 metros de fundos, lado direito 25,40 metros e lado esquerdo 20 metros.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto na presente Lei, o Poder Executivo se obriga a efetuar avaliação e leilão público do referido bem e utilizar os recursos oriundos da venda do terreno, exclusivamente em despesas de capital do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2010.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO